

CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS
(Credenciada pela Portaria MEC nº 1.385
Publicada no D.O.U. de 20/12/2018)

TERMO DE CONVÊNIO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS/ CONCEDENTE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO UNIAVAN- CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS E DE OUTRO LADO, EMPRESA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUAYTHAI TRADICIONAL À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E/OU NÃO OBRIGATÓRIO.

De um lado a SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL S/A, doravante denominada simplesmente UNIAVAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS, inscrita no CNPJ sob o nº04.204.407/0001-91, com sede Av. Marginal Leste nº 3600, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú (SC), e filiais: UNIAVAN, de Itapema, inscrita no CNPJ sob o nº04.204.407/0002-72, estabelecida na Av. Governador Celso Ramos, n.º110, Centro – Itapema(SC); UNIAVAN, de Blumenau, inscrita no CNPJ sob n.º04.204.407/0003-53, estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, n.º1600, Bairro: Itoupava Norte – Blumenau (SC); UNIAVAN, de Itajaí, inscrita no CNPJ sob o nº04.204.407/0010-82, estabelecida na Rua Brusque, n.º655, Centro, Itajaí (SC); UNIAVAN, de Florianópolis inscrita no CNPJ sob o nº04.204.407/0004-34, estabelecida na Rod. Virgílio Várzea, n.º587, Pavimento G1, sala 01, Bairro Saco Grande, Florianópolis (SC); UNIAVAN, de Joinville, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.407/0011-63, estabelecida na Rua Senador Felipe Schmidt, n.º159, Centro, Joinville (SC); UNIAVAN, de Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº04.204.407/0006-04, neste ato representado pelo Reitor Dr. JOÃO JORGE FERNANDES JUNIOR, inscrito no CPF nº 003.484.289-60, e FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUAYTHAI TRADICIONAL doravante denominada FECAMTT, inscrita no CNPJ sob nº 14.436.285/0001-12, situada à Rua Campos Novos, nº 537, CEP: 88.337.350 na cidade de Balneário Camboriú, Estado de SC, neste ato representada por seu Representante Legal, Paulo Ribeiro, inscrito (a) no CPF nº 384.644.030-20 e-mail mestre.ree8@gmail.com, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela Lei n.º 11.788, de 25/09/08, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA CLASSIFICAÇÃO E DAS RELAÇÕES DE ESTÁGIO

- 1.1 O objeto do presente convênio é regular as condições de realização de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos do Centro Universitário Avantis, regularmente matriculados, nas dependências da FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUAYTHAI TRADICIONAL.
- 1.2 Para os fins deste convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao aluno de graduação com matrícula e frequência regulares pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas à sua área de formação no Centro Universitário Avantis, devendo estar previsto no projeto pedagógico do curso.
- 1.3 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS

Compete ao Centro Universitário Avantis:

- 2.1 Celebrar termo de compromisso com o educando (ou com seu representante ou assistente legal), e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 2.2 Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 2.3 Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- 2.4 Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

- 2.5 Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 2.6 Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- 2.7 Efetuar, mensalmente, o pagamento do seguro contra acidentes pessoais para o aluno em estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Compete à CONCEDENTE:

- 3.1 Conceder estágios ao corpo discente do Centro Universitário Avantis, observadas a legislação vigente e as disposições deste convênio;
- 3.2 Comunicar ao Centro Universitário Avantis o número de vagas de estágio disponíveis por curso/área de formação, em caso de estágios não obrigatórios;
- 3.3 Cadastrar as vagas disponíveis na plataforma Portal de Oportunidades, no site da Uniavan em caso de estágios não obrigatórios.
- 3.4 Celebrar termo de compromisso com o Centro Universitário Avantis e com o aluno, zelando pelo seu cumprimento.
- 3.5 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- 3.6 Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- 3.7 Efetuar, mensalmente, o pagamento do seguro contra acidentes pessoais para o aluno em estágio não-obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.
- 3.8 Conceder bolsa e auxílio-transporte para o aluno em estágio não obrigatório, cujo valor será fixado no TCE.
- 3.9 Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a 1 (um) ano, o período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos e remunerados de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
- 3.10 Enviar ao Centro Universitário Avantis, ao final de cada semestre letivo, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- 3.11 Encaminhar, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização de estágio ao coordenador de estágio/de graduação do curso, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 3.12 Informar ao Centro Universitário Avantis sobre a frequência e o desempenho dos estagiários, observadas as exigências de cada curso, quando for o caso.
- 3.13 Indicar ao Centro Universitário Avantis, para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio.
- 3.14 A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza qualquer vínculo empregatício do estagiário com a CONCEDENTE.
- 3.15 Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo a sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PROGRAMA DE ATIVIDADES

Em decorrência do presente Convênio, serão firmados para cada estagiário os seguintes documentos:

- 4.1 Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre o aluno, a CONCEDENTE e o Centro Universitário Avantis, através do setor de estágios do Centro Universitário Avantis;
- 4.2 Programa de Atividades de Estágio (PAE), elaborado em comum acordo com o Centro Universitário Avantis, através do coordenador de estágio/do curso de graduação, a CONCEDENTE e o aluno.

4.3 O TCE deverá contemplar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar/acadêmica do aluno e ao horário e calendário escolar/acadêmico.

4.4- As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário e serem compatíveis com as disciplinas cursadas ou que vierem a ser cursadas pelo aluno.

4.5- À medida que o desempenho do aluno for avaliado progressivamente, o PAE será incorporado ao TCE por meio de aditivos.

4.6 - O TCE e o PAE são os documentos que comprovam a inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADE

5.1 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

5.2. Os estágios terão a carga horária semanal de atividades e a duração explicitadas no TCE e no Plano de Atividades de Estágio (PAE), observado o disposto nos Regulamentos dos Cursos/Áreas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo de convênio poderá ser alterado mediante formalização de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

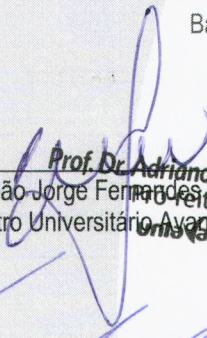
O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de (30) trinta dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

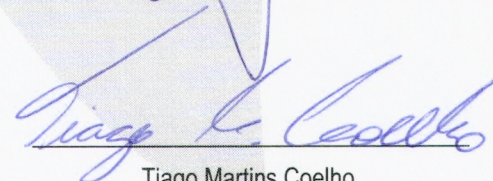
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Balneário Camboriú, 06 de Agosto de 2024.


Prof. Dr. Adriano R. Goedert
Dr. João Jorge Fernandes Junior
Reitor do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN


Tiago Martins Coelho
Gerente de Extensão e Responsabilidade Social



PAULO
RIBEIRO:38464403020

Assinado de forma digital por
PAULO RIBEIRO:38464403020
Dados: 2024.08.06 11:48:09 -03'00'

Mestre Paulo Ribeiro
Presidente da FECAMTT

1ª. Testemunha (da Concedente): _____
 Nome e CPF nº _____
 2ª. Testemunha (da Concedente): _____
 Nome e CPF nº _____

Carimbo do CNPJ da Concedente

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONCEDENTE

Ramo/Descrição das atividades da empresa/grupo empresarial/instituição/ong/outras.

OFERECE NESTE MOMENTO TAMBÉM COM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE JOÃO GOULART(AULAS PARA O PROJETO SOCIAL CAMPEÕES DO FUTURO DE MUAYTHAI E TAEKWONDO NO CONTRA TURNO ESCOLAR, NA ESCOLA JOÃO GOULART AONDE TEMOS UM ESPAÇO PARA AS AULAS SEGUNDA TERÇA QUARTA E QUINTA

TAMBEM REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS NO QUAL OS FORMANDOS DA UNIAVAN PODERÃO PARTICIPAR EM FORMA DE ESTÁGIO

OBS. SITO A RUA 1.500 N. 640 ACADEMIA ANEXO AO GINÁSIO DA ESCOLA.